



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 10/10/2016 TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

João Paulo Monteiro de Lima-----Presidente -----
Márcio Greyk José de Paula Raposo-----Vice Presidente-----
Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho-----Auditor-----
Johnny Aroucha Brito -----Auditor-----
Wilkeens da Costa Lima-----Auditor-----
Victor Gabriel Fernandes Monteiro -----Procurador-----

1. PROCESSO Nº. 154/2016:

Jogo: Princesa do Solimões E. C. X Nacional Futebol Clube

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciados:

- EPD Princesa do Solimões Esporte Clube, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 ambos do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO.

Resultado: Por unanimidade de votos a EPD Princesa do Solimões Esporte Clube, foi condenada a multa de R\$ 100,00 (cem reais), mais obrigação de pagamento de metade (50 %) da taxa de arbitragem da referida partida, ambos devendo ser comprovado o pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão de suas atividades, mais multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo não comparecimento. Por unanimidade de votos a EPD Federação Amazonense de Futebol, foi condenada a multa de R\$ 100,00 (cem reais), mais obrigação de pagamento de metade (50 %) da taxa de arbitragem da referida partida, devendo ser comprovado o pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão de suas atividades.

2. PROCESSO Nº. 155/2016:

Jogo: Nacional Borbense X Princesa do Solimões E. C.

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

Denunciados:

- EPD Nacional Borbense, EPD mandante, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 do CBJD
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO.

Resultado: Por unanimidade de votos, a EPD Nacional Borbense, foi condenada a multa no de valor R\$ 200,00 (duzentos reais), mais obrigação de pagamento de metade (50 %) da taxa de arbitragem da referida partida, devendo ser comprovado o pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão de suas atividades, mais multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo não comparecimento. Por unanimidade de votos, a Federação Amazonense de Futebol, foi condenada a multa no de valor R\$ 200,00 (duzentos reais), mais obrigação de pagamento de metade (50 %) da taxa de arbitragem da referida partida, devendo ser comprovado o pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão de suas atividades.

3. PROCESSO Nº. 157/2016:

Jogo: São Raimundo E. C. X Nacional Borbense

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciados:

- Plínio Pedro Alho Costa, atleta da EPD Nacional Borbense, incurso nos termos do artigo 254, inciso II do CBJD.
- EPD São Raimundo E. C., EPD mandante, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 ambos do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 ambos do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. JOHNNY AROUCHA BRITO

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Plínio Pedro Alho Costa, atleta da EPD Nacional Borbense, condenado a suspensão de 03 (três) partidas mais multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelo não comparecimento, observada a detração. Por unanimidade de votos a EPD São Raimundo E. C. e Federação Amazonense de Futebol, condenadas a multa no valor R\$ 100,00 (cem reais) para cada denunciado, mais obrigação de pagamento de metade (50 %) da taxa de arbitragem da referida partida, para cada denunciado, devendo ser comprovado o





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão de suas atividades

4. PROCESSO Nº. 160/2016:

Jogo: São Raimundo X Sul América

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciado:

- Alexandre Araujo, atleta da EPD São Raimundo, incurso nos termos do artigo 250, caput do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. WILKEENS DA COSTA LIMA.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Alexandre Araujo, atleta da EPD São Raimundo, condenado a suspensão de 01 (uma) partida, observada a detração.

Manaus, 10 de Outubro de 2016.

Amanda Oliveira dos Santos

Amanda Oliveira dos Santos
Secretária 1ªCD TJD/AM

